

26.11.1981

LOT-188
Mau

AQUARIUS

DUPLICATA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

MINISTÉRIO DE FÔNDEO
3. Oficio

CÓPIA AUTÊNTICA :- Reti-ratificação do Termo de Acordo e Com-

promisso celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Salvador e a Tra-
dicção S/A - Crédito Imobiliário, já em liquidação extra-judicial.-
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), a Prefeitura da Cidade do Salvador, repre-sentada por seu Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Engº Angelino Manso Xavier Varela, no exercício de competência delegada através do Decreto nº 5788/79- artigo 2º, inciso V, alínea a, e a Tradição S/A- Crédito Imobiliário, ora em liquidação extra-judicial e representada por seu Liquidante, Flávio Alexandre da Rocha Maga-cho, CPF 101438317-09, OAB/RJ 19504, estipulam quanto se segue, re-ti-ratificando o Termo de Acordo e Compromisso que firmaram em 15 (quinze) de agosto de 1973 (mil novecentos e setenta e três). CLÁU-SULA PRIMEIRA: - À vista do quanto se contém no processo DUEL-0633/81 e do disposto na Lei Municipal nº 5.065/76, a Prefeitura aprova o projeto de reformulação do loteamento "Projeto Aquarius", aprova-do pelo Decreto nº 4532/73. CLÁUSULA SEGUNDA: - A quadra "C", man-temendo sua área total de 7.944,25m², passa a conter 7 (sete) lotes. CLÁUSULA TERCEIRA: - Reloca-se o grimpante que dividia as quadras "F" e "E", para sua implantação na área primitivamente ocupada pelos lotes 13, 14, 23 e 24 da quadra "F".- CLÁUSULA QUARTA: - A área pri-mitivamente destinada ao grimpante referido na cláusula anterior / passa a constituir os lotes 17 e 32 da nova quadra "F". CLÁUSULA - QUINTA: - A quadra "F" passa a ter área total de 25.936,38m² e con-ter 51 lotes. CLÁUSULA SEXTA: - A quadra "E" passa a ter área total de 13.766,95m² e conter 32 lotes. CLÁUSULA SÉTIMA: - As quadras "G" "H" ficam unificadas sob a denominação de quadra "G", com área to-tal de 13.730,50m² e a conter 11 lotes. CLÁUSULA OITAVA: - A área comercial com 8.735,88 m² mantendo a sua destinação, fica denomina-da quadra "H" e passa a conter 5 lotes. CLÁUSULA NÔNA: - Fica supri-mida a rua "N", que dividia as quadras "G" e "H", atribuindo-se a mesma denominação de "N" à rua que vai ligar a rua "G" à rua "C".- CLÁUSULA DÉCIMA: - A garantia caucionária prevista anteriormente pas-sa a incidir sobre toda a quadra "A", toda a quadra "G", toda a quadra "E" e, mais, os lotes nºs 2 e 21 a 25 da quadra "F", com á-reas total de 48.610,14m². CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - No loteamento serão admitidas construções: a)- pluridomiciliares nas quadras G, G, D e nos lotes 14 a 37 da quadra F; b)- destinadas a atividades ter-ciárias na quadra H; c)- unidomiciliares nos demais lotes integran tes do loteamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O loteante se obriga a construir: a)- cerca de arame farpado, implantada em estacas de concreto armado de 2 (dois) em 2 (dois) metros, em redor de toda á-reia escolar e, b)- passeios em redor dos canteiros, jardins e áreas verdes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Ficam ratificadas as demais es-tipulações do Termo de Acordo e Compromisso ora modificado e, sob as penas neste previstas, assina-se ao Loteante prazo de 6 (seis) mês-es, contados da assinatura do presente, para conclusão das obras do loteamento.- E à vista dos documentos já citados e do Documento de Arrecadação Municipal nº 998, datado de 26.11.81, comprovando o pagamento da quantia de Cr\$521.733,36 (quinhentos e vinte e hum mil secentos e trinta e tres cruzeiros e trinta e seis centavos), re-lativa à taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares, e, estando de acordo as partes, eu, Rachel Leite Barbosa Gomes, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", lota-da no SGA desta Secretaria, dra exercendo a Chefia da Seção de Co-municações e Documentação da mesma, lavrei o presente, que vai as-sinado pelos Contratantes e Testemunhas, após lido e achado confor-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

REGISTRO DE IMÓVEIS
3. Ofício
Alouze
AMZ

CÓPIA AUTÉNTICA:

- (confor-)me . a) Angelino Varela. a) Flávio Alexandre da Rocha Magacho. Testemunhas: aa) Rosemeri Cordeiro e Elcy Maria Barbosa Gomes Bittencourt. E, eu Maria Helena Alves da Cruz, Auxiliar de Escritório, lotada no DCOP/SUOP, extraí a presente do Livro nº 05- Termos de Loteamentos, às fls. 45v. a 46v. aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um) e assino: Maria Helena Alves da Cruz - Conforme
com o original - Ana Vicentica Nunes Fraga - Vice Presidente
Feminina da Rua Direita de Salvador

* OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — SALVADOR - BAHIA

Prenotado em: 23 de dezembro de 1981

Prelocaio | - N.º 69287 Matrícula N.º 13001

Registro Geral: Av. 4- Letifiação

Registro Auxiliar:

Averbação:

Ocorreu Avalidada a Letifiação constante
do preito. Salvador, 23 de dezembro
de 1981. A sua qual autógrafa —
Ana Luisa Carvalho de Souza

C.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BALDOR - BAHIA

Documento nº: 02 Fólio:

Alouze

SUB-OFFICIAL AUTORIZADA